



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO Nº. 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a reabertura do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº. 001/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49. inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº. 001/2020, para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal, para atender a necessidade de contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio da Portaria nº. 54, de 27 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a reabertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal lançado pelo Edital nº 001/2020.

§ 1º. Os interessados que já tiverem efetivado suas inscrições com o recolhimento da respectiva taxa, terão sua participação garantida no certame simplificado.

§ 2º. Os interessados que solicitaram a inscrição, mas não recolheram a taxa correspondente, poderão recolhê-la de acordo com as regras dispostas no edital de reabertura do certame a ser publicado.

§ 3º. Os interessados que solicitaram a inscrição com pedido de isenção de taxa de inscrição, terão seus respectivos requerimentos julgados de acordo com as regras dispostas no edital de reabertura do certame a ser publicado.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

§ 4º. O prazo para os interessados solicitarem a isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado mencionado no *caput* será reaberto no edital de reabertura do certame.

Art. 2º. Em razão do Teste Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº. 001/2020 ter sido suspenso por meio do Decreto Municipal nº. 017, de 23 de março de 2020, todo o cronograma previsto no citado edital deverá ser reajustado e republicado em novo edital de reabertura do respectivo certame.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 017, de 23 de março de 2020.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 12 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

VII - Orientar os frequentadores dos templos e igrejas para permanecerem sentados em seus respectivos lugares;

VIII - Proibir de aperto de mãos, abraços e outras formas de contato físico entre os frequentadores dos tempos religiosos e igrejas;

IX - Evitar aglomerações de qualquer natureza na porta dos templos e igrejas, antes e após o término dos cultos e/ou celebrações religiosas;

X - Fazer uso obrigatório de mascarar durante todo o período das celebrações de missas, cultos, rituais, reuniões e sessões presenciais, sob pena de interrupção da celebração religiosa;

XI - Evitar o contato físico com superfícies de uso comum entre os frequentadores dos templos e/ou igrejas;

XII - Cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou o espirro;

XIII - Evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc;

XIV - Intensificar a higienização diária dos locais onde são ou serão realizadas as atividades religiosas;

XV - Disponibilizar em locais visíveis e de fácil acesso informações acerca do Coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção, bem como a advertência sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial no local;

XVI - Prover lenços descartáveis de papel para a secagem das mãos e para a higiene nasal dos frequentadores, além de lixeira com acionamento por pedal para o descarte de tais lenços;

Art. 12. Fica suspenso por tempo indeterminado o funcionamento de todo e qualquer centro esportivo, tais como: ginásios, quadras, campos de futebol e congêneres, sendo proibida a prática de qualquer esporte coletivo de contato físico, inclusive caminhadas entre pessoas que não convivem na mesma residência.

Art. 13°. No Paço Municipal, bem como em todos os demais órgãos públicos, da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Salto do Céu-MT, só será permitido o ingresso do público externo nos prédios e/ou nas repartições públicas mediante o uso de máscara facial de proteção respiratória, podendo inclusive ser de fabricação doméstica/ca-seira.

Parágrafo único. As pessoas que não estiverem utilizando máscara facial serão impedidas de ingressar nos locais públicos discriminados no *caput* deste artigo.

Art. 14°. Para enfrentamento e impedimento da proliferação do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos;

Parágrafo único. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos da lei em vigor.

Art. 15°. Fica determinado a quarentena domiciliar de pacientes assintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica e mediante ordem formal do Secretário de Saúde Municipal.

Art. 16°. Fica determinado o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médi-

ca e mediante ordem formal do Secretário de Saúde Municipal, pelos prazos definidos em protocolo médico dado ao paciente;

Art. 17°. Todo servidor público municipal que tiver conhecimento de algum parente ou amigo próximo que esteja com sintomas ou suspeita de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), com o qual tenha tido contato, deverá comunicar imediatamente o chefe da repartição pública a qual esteja vinculado, preferencialmente por meio tecnológico (*WhatsApp* e/ou *E-mail*), a fim de que os protocolos de prevenção sejam observados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal daqueles que comprovadamente se omitiram de forma consciente.

Art. 18°. Fica proibida a aglomeração de qualquer natureza nos parques públicos e/ou privados, nas praças públicas, bem como nos equipamentos públicos que nelas estejam instalados;

Art. 19°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 12 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO

DECRETO Nº. 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº. 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a reabertura do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº. 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº. 001/2020, para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal, para atender a necessidade de contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio da Portaria nº. 54, de 27 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado a reabertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal lançado pelo Edital nº 001/2020.

§ 1°. Os interessados que já tiverem efetivado suas inscrições com o recolhimento da respectiva taxa, terão sua participação garantida no certame simplificado.

§ 2°. Os interessados que solicitaram a inscrição, mas não recolheram a taxa correspondente, poderão recolhê-la de acordo com as regras dispostas no edital de reabertura do certame a ser publicado.

§ 3°. Os interessados que solicitaram a inscrição com pedido de isenção de taxa de inscrição, terão seus respectivos requerimentos julgados de acordo com as regras dispostas no edital de reabertura do certame a ser publicado.

§ 4º. O prazo para os interessados solicitarem a isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado mencionado no *caput* será reaberto no edital de reabertura do certame.

Art. 2º. Em razão do Teste Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº. 001/2020 ter sido suspenso por meio do Decreto Municipal nº. 017, de 23 de março de 2020, todo o cronograma previsto no citado edital deverá ser reajustado e republicado em novo edital de reabertura do respectivo certame.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 017, de 23 de março de 2020.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 12 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSINALDO LOPES**, inscrito no **CPF: 472.394.411-72**, a partir do dia 08 de janeiro de 2021 no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **IRANICE ALVES DAMA**, inscrito no **CPF: 014.058.601-62**, a partir do dia 08 de janeiro de 2021 no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ES-**

PORTE E LAZER, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **CELIO JOSE ABREU COSTA**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 011/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **BENHUR LUIS CAUSI JUNG**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 082/2019 de 09 de setembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA